

# DIOCORUMBÁ



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 847 • Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015

### PARTE I • PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.529, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

*Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2016.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

#### II - DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 477.721.461,00 (quatrocentos e setenta e sete milhões, setecentos e vinte um mil e quatrocentos e sessenta e um reais).

Art. 3º A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00	
DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>455.110.711</b>
. Receita Tributária	61.164.100
. Receitas de Contribuição	18.672.200
. Receita Patrimonial	30.072.500
. Receita de Serviços	104.800
. Transferências Correntes	330.031.311
. Outras Receitas Correntes	15.065.800

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>54.999.650</b>
. Operações de Crédito	6.000.000
. Alienação de Bens	104.300
. Transferências de Capital	48.895.350
. Receita de Contribuições RPPS	<b>18.688.800</b>
<b>DEDUÇÃO DE RECEITA</b>	<b>-51.076.900</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>477.721.461</b>

§1º Os Benefícios Fiscais que importem em renúncia de Receita Tributária, deverão ser aprovados pelo Legislativo, e se farão acompanhar de Planilha demonstrando a compensação favorável obtida para o Tesouro do Município de Corumbá.

§2º A Estimativa de Receita poderá ser alterada na hipótese de eventuais concessões de Benefícios Fiscais por parte do Poder Público que caracterize renúncia de receita, desde que atendido o parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 4º A receita será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, estimada para o orçamento fiscal em R\$ 315.941.465,00 (trezentos e quinze milhões, novecentos e quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais) e para o orçamento da seguridade social em R\$ 161.779.996,00 (cento e sessenta e um milhões, setecentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais).

Art. 5º A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

#### DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R\$ 1,00	
DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
. Despesas Correntes	<b>371.804.556</b>
. Despesas de Capital	<b>87.954.109</b>
. Reserva de Contingência	<b>1.531.621</b>
. Reserva do RPPS	<b>16.431.175</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>477.721.461</b>



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Paulo Roberto Duarte**

Prefeito

**Márcia Raquel Rolon**

Vice-Prefeita

#### Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

#### Fundações

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Joilson da Silva Cruz
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Márcia Raquel Rolon
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênemarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 847 • Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015



Art. 6º A despesa apresenta o seguinte desdobramento:

**DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE**

DISCRIMINAÇÃO	R\$ 1,00	SUBTOTAL
<b>PODER LEGISLATIVO</b>		
<b>Câmara Municipal</b>		<b>15.914.139</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Governadoria</b>		
Gabinete do Prefeito	4.183.600	
Procuradoria-Geral do Município	3.942.800	
Fundo Especial da Procuradoria do Município	226.000	
Controladoria-Geral do Município	1.228.400	
Coordenadoria Municipal de Segurança Pública	6.217.400	
Escritório de Representação	72.200	
Gabinete do Vice-Prefeito	1.000	
Fundação de Cultura de Corumbá	9.579.200	
Fundo de Investimentos Culturais do Pantanal – FIC/PANTANAL	231.300	
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico	4.768.000	
Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Corumbá/MS	7.262.200	
Fundo Municipal de Habit. de Interesse Social - FHIS	201.600	
Fundação de Turismo do Pantanal	3.453.000	
Fundo Municipal de Turismo	40.000	
Fundação de Meio Ambiente do Pantanal	2.972.800	
Fundo Municipal de Meio Ambiente	4.798.500	
Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá	1.073.300	
Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	194.600	
<b>Secretaria Municipal de Governo</b>		<b>7.176.900</b>
Fundação de Esportes de Corumbá	3.715.000	
Fundo Municipal de Investimentos Sociais	2.736.000	
<b>Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento</b>		<b>16.713.300</b>
<b>Secretaria Municipal de Gestão Pública</b>		<b>22.491.780</b>
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores	28.149.125	
<b>Secretaria Municipal da Produção Rural</b>		<b>4.779.500</b>
<b>Secretaria Municipal de Indústria e Comércio</b>		<b>1.012.400</b>
<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos</b>		<b>91.636.700</b>
Agência Municipal de Trânsito e Transporte	5.234.300	
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
Fundo Municipal de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	55.465.700	
Fundo Municipal de Educação	39.028.125	
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
Fundo Municipal de Saúde	101.247.746	
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania</b>		<b>796.100</b>
Fundo Municipal de Assistência Social	12.774.750	
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	412.200	
Fundo Municipal Antidrogas	29.000	
<b>Reserva do RPPS</b>		<b>16.431.175</b>
<b>Reserva de Contingência</b>		<b>1.531.621</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>		<b>477.721.461</b>

**III - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2016, a abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica autorizada e não será computada para efeito do limite fixado no “caput”

<b>SUMÁRIO</b>	
ATOS DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	04
SECRETARIAS.....	05

deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes legislativo e executivo, limitado ao fixado na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no art. 29 – A da Constituição Federal.

§ 2º Os recursos alocados na Reserva de Contingência serão destinados na abertura dos créditos suplementares, inclusive para a cobertura de passivos contingenciais, riscos fiscais e outros imprevistos constantes do Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016.

§3º - O Duodécimo do Legislativo Municipal no exercício de 2016, corresponderá a 6% (seis por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior. De acordo com o inciso II, do artigo 29-A da Constituição Federal e será repassado, mensalmente, até o dia 20 de cada mês, preceituado pelos incisos I, II e III do parágrafo 2º do mesmo artigo 29-A.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores constantes nesta lei, mediante a abertura de créditos suplementares, excluídos do limite fixado no artigo anterior, destinados à cobertura de despesas, limitado à diferença apurada no balanço de 2015 em relação a 2014.

Art. 10. O Poder Executivo deverá ser autorizado, pelo Poder Legislativo, a representar o Município nas Operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, para a perfeita representatividade do Município, na celebração de contratos, alienações e outros atos da sua competência.

Parágrafo único. Para executar as metas e ações estabelecidas nesta lei, fica autorizada a celebração de convênios e termos de parcerias pelo Poder Executivo, observado a legislação Federal que disciplina a matéria.

Art.11. Em atendimento as normas constantes do parágrafo único do art. 5º, combinado com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas.

Art.12. Fica aprovada a revisão da receita prevista no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2.486 de 26 de junho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016) na forma do detalhamento constante nos anexos da receita, desta lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Corumbá, 22 de dezembro de 2015.

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.530, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Aprova a segunda revisão do Plano Plurianual – 2014/2017.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ** Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei aprova a segunda revisão do Plano Plurianual – 2014/2017, conforme discriminado nos quadros anexos integrantes desta Lei, elaborado em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, contendo as diretrizes e prioridades das despesas de capital e outras delas decorrentes.

Art. 2º As ações e metas contidas no Plano Plurianual serão atualizadas ou modificadas por meio das respectivas leis orçamentárias anuais no período de sua vigência ou mediante projetos de leis específicos, passando a integrá-lo na forma estabelecida no ato de abertura do crédito adicional, dispensada a republicação do Plano Plurianual.

Art. 3º As metas e os valores anuais aprovados neste Plano Plurianual serão reavaliados e atualizados, adotando-se os critérios fixados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamentos Anuais e demais legislações pertinentes editadas, durante o período de sua vigência, podendo ser antecipados ou postergados em decorrência do fluxo de ingresso da receita visando atender a busca do equilíbrio financeiro estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Os valores consignados no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e nos seus créditos adicionais que passam a integrar na forma constante dos respectivos anexos esta lei.

Art. 5º Ocorrendo alterações na estrutura administrativa, mediante lei específica, ou abertura de créditos adicionais, fica o Poder Executivo



autorizado a compatibilizar as metas fixadas por órgão e por projeto/ atividade na lei de orçamento em curso.

Art.6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016. Corumbá, 22 de dezembro de 2015.

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.607, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Declaram nulos o §3º do art. 17 e o §3º do art. 18 do Decreto nº 1.069, de 2 de julho de 2012.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e,

*Considerando* que o §2º do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 148/2012 não faz distinções acerca do período de licença e afastamentos do ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal para fins de base de cálculo para pagamento do adicional de função tributária;

*Considerando* que o §3º do art. 17 e o §3º do art. 18, ambos do Decreto Municipal nº 1.069/2012, não estão em conformidade com a regra estabelecida pelo §2º do art. 35 da Lei Complementar nº 148, de 4 de abril de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a nulidade do §3º do art. 17 e do §3º do art. 18, ambos do Decreto nº 1.069 de 2 de julho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos *ex tunc*.

Corumbá, 21 de dezembro de 2015.

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.608 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.*

Considerando o artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº. 8.080/90;

Considerando o art. 6º da Lei Complementar nº. 102 de 2007;

Considerando a Lei Complementar nº 706, de 07 de Junho de 1976;

Considerando que segundo as autoridades em Saúde, devido à proximidade de Mato Grosso do Sul com Estados que estão vivenciando epidemias de dengue e pela grande circulação de viajantes entre estas regiões, o Estado está em alerta máximo;

Considerando que conforme dados do Ministério da Saúde, entre os 16 Estados que correm riscos muito altos de uma epidemia de dengue no Brasil, Mato Grosso do Sul é um deles;

Considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 26 da Lei Complementar nº 85, de 26 de outubro de 2005,

**DECRETA:**

Art. 1º - Designar temporariamente, os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, exclusivamente para realizarem inspeção, notificação e lavratura de auto de infração sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de prevenção, controle e combate ao mosquito *Aedes Aegyptis*:

I - Viviane Campos Ametlla de Figueiredo - Profissional de Serviço de Saúde/ Médico Veterinário – Matrícula nº. 1149;

II - Grace K. S. V. Bastos - Profissional de Serviço de Saúde/Bióloga – Matrícula nº. 039;

III - Neiva Zandonaid Nazário - Agente de Atividades de Saúde III/ Agente de Vigilância em Saúde – Matrícula nº. 7871;

IV - Margarida Bazan Jimenez - Agente de Atividades de Saúde III/ Agente de Vigilância em Saúde – Matrícula nº. 1779;

V – Elyvelton da Silva - Agente de Atividades de Saúde IIIII/ Agente de Vigilância em Saúde – Matrícula 2858.

Art. 2º. A designação terá o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogando por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá, 22 de dezembro de 2015.

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.609 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*Dispõe sobre os procedimentos a serem tomados para a adoção de medidas de vigilância sanitária e epidemiológica, voltadas ao controle de doenças ou agravos à saúde, com potencial de crescimento ou de disseminação que representem risco ou ameaça à saúde pública.*

Considerando o artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto nos artigos 6º, I, "a" e "b" e 18, IV, "a" e "b", da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando os artigos 11, 12 e 13 da Lei 6.259, de 30 de outubro de 1975;

Considerando a Lei Complementar nº. 102 de 2007;

Considerando que a Política Nacional de Combate à Dengue tem por objetivo estabelecer e assegurar mecanismos que proporcionem condições para que se combata a dengue, a Febre Chikungunya e a Zika Vírus;

Considerando que o *Aedes aegypti* tem grande capacidade de adaptação, por isso é improvável que se chegue à eliminação do vetor, porém é possível diminuir drasticamente os criadouros;

Considerando que o país vive uma emergência sanitária, com situação inédita no mundo de mais de 1.200 casos suspeitos de microcefalia relacionados à infecção pelo vírus Zika, onde crianças morrem antes de nascer, na gestação ou logo na primeira infância ou têm convulsões, problemas neurológicos gravíssimos, deficiência intelectual e motora;

Considerando a necessidade de mudar a estratégia de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, vetor dos vírus da dengue, da chikungunya e do Zika.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 26 da Lei Complementar nº 85, de 26 de outubro de 2005,

**DECRETA:**

Art. 1º. Sempre que se verificar a existência de doenças ou agravos à saúde com potencial de crescimento ou de disseminação, de forma a representar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde no Município deverá determinar e executar as medidas necessárias para o controle da doença ou agravo, nos termos dos arts. 11, 12 e 13 da Lei 6.259, de 30 de outubro de 1975, e dos arts. 6º, I, "a" e "b" e 18, IV, "a" e "b", da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, sem prejuízo das demais normas pertinentes.

Art. 2º. Dentre as medidas que podem ser determinadas para a contenção das doenças ou agravos à saúde que apresentem potencial de crescimento ou de disseminação, de forma a representar risco ou ameaça à saúde pública, destaca-se:

I – o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de alguém que possa abrir a porta para o agente sanitário quando isso se mostrar



fundamental para a contenção da doença ou do agravo à saúde;

Art. 3º. A recusa no atendimento das determinações sanitárias estabelecidas pela autoridade do Sistema Único de Saúde constitui crime de desobediência e infração sanitária, puníveis, respectivamente, na forma do Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940, e na forma da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo da possibilidade da execução forçada da determinação, bem como as demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. Na apuração da infração sanitária serão adotados os procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 706, de 07 de Junho de 1976 e posteriores alterações.

Art. 4º. Sempre que houver a necessidade de ingresso forçado em domicílios particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará, no local em que for verificada recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, um Auto de Infração e Ingresso Forçado, no local da infração ou na sede da repartição sanitária, que conterá:

I - o nome do infrator e/ou seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil, quando houver;

II - o local, a data e a hora da lavratura do auto de infração e ingresso forçado;

III - a descrição do ocorrido, a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido e os dizeres: PARA A PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA REALIZASE O INGRESSO FORÇADO;

IV - a pena a que está sujeito o infrator;

V - a declaração do autuado de que está ciente e de que responderá pelo fato administrativa e penalmente;

VI - a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;

VII - o prazo para defesa ou impugnação do Auto de Infração e Ingresso Forçado, quando cabível.

§ 1.º - Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.

§ 2.º - O fiscal sanitário é responsável pelas declarações que fizer no Auto de Infração e Ingresso Forçado, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.

§ 3º. Sempre que se mostrar necessário, o fiscal sanitário poderá requerer o auxílio à autoridade policial que tiver jurisdição sobre o local.

§ 4º. A autoridade policial auxiliará o agente sanitário no exercício de suas atribuições, devendo, ainda, serem tomadas as medidas necessárias para a instauração do competente inquérito penal para apurar o crime cometido, quando cabível.

§ 5º. Nas hipóteses de ausência do morador, o uso da força deverá ser acompanhado por um técnico habilitado em abertura de portas, que deverá recolocar as fechaduras, após realizada a ação de vigilância sanitária e epidemiológica.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá, 22 de dezembro de 2015.

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.610, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*Fixa o Valor de Referência do Município (VRM) para o exercício de 2016, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial - IPCA-E, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Corumbá, e tendo em vista o disposto no art. 901 da Lei Complementar Municipal nº 100, de 22 de dezembro de 2006, que instituiu o Valor de Referência do Município – VRM, cujo valor unitário, a partir de 1º de janeiro de cada ano deverá ser corrigido monetariamente, pelo IPCA-E ou outro índice que venha a substituí-lo,

**DECRETA:**

Art. 1º O Valor de Referência do Município (VRM), instituído pelo art. 901 da Lei Complementar Municipal nº 100, de 22 de dezembro de 2006, de atualização de tributos, assim como dos valores relativos a multas e penalidades de qualquer natureza, para o exercício de 2016, fica fixado em R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos), de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial - IPCA-E, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 22 de dezembro de 2015.

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 407, DE 22 DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **NILSON DOS SANTOS PEDROSO, matrícula 9139**, Gerente Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, para substituir a Secretária Municipal de Saúde em sua ausência, no período de 28 a 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 28 de dezembro de 2015.

**CORUMBÁ, MS, 22 de dezembro de 2015.**

PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA “P” Nº 408, DE 22 DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **JULIANA DE SIQUEIRA GUSMÃO PEREIRA DA ROSA, matrícula 7553**, Assessor-Executivo II, para substituir a Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá em sua ausência, no período de 04 a 19 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2016.

**CORUMBÁ, MS, 22 de dezembro de 2015.**

PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO CONVÊNIO Nº 06/2015 – Processo: Nº 44.464/2015**

Partes: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Governo/Fundo Municipal de Investimentos Sociais e o Instituto moinho Cultural Sul - Americano.  
Objeto: Referente ao repasse de recurso financeiro do FMIS para a aquisição de materiais de consumo e serviços de Recursos Humanos (materiais de consumo, serviços e contratação de pessoal) conforme descrição no plano de trabalho. Aprovado pelo Comitê Gestor do FMIS em 29/10/2015 Ata n. 14/2015.  
Valor: R\$ 250.936,40 (Duzentos e cinquenta mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Dotação Orçamentária: 27.92.08.244.0103.4.404 – Execução de Projetos e Ações de Inclusão Social  
33.50.43.00 – Subvenções Sociais  
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.  
Corumbá-MS 04/12/2015  
Assina: Márcio Aparecido Cavasana da Silva – Secretário Municipal de Governo e





Rafael Matsui Arakaki – Instituto Moinho Cultural Sul – Americano.

**Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Fornecimento de vale Transporte Nº 045/2013/SMS.**

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Viação Canarinho LTDA.  
 Objeto: O objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo de vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses, a contar de 16/12/2015, em virtude da justificativa constante no expediente às fls. 268 do Processo nº 13009/2013, 15/04/2013.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 16/12/2015.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal de Saúde e a empresa Viação Canarinho LTDA.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 02/2014 – PROCESSO Nº 13811/2013 – PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 155/2013.**

Partes: Município de Corumbá por intermédio da Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda. Objeto: Todos já qualificados nos autos resolvem aditar o Contrato Administrativo de Locação de Equipamentos de Informática e Software Nº. 02/2014. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimido o valor de R\$ 274,57 (duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) do referido contrato, a contar de 24 de abril de 2015.

Data da assinatura: 17/11/2015  
 Assinam: Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos - Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 05/2014 - PROCESSO Nº 13811/2013 – PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 155/2013.**

Partes: Município de Corumbá por intermédio da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal e a empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda. Objeto: Todos já qualificados nos autos resolvem aditar o Contrato Administrativo de Locação de Equipamentos de Informática e Software Nº. 05/2014. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimido o valor de R\$ 274,57 (duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) do referido contrato, a contar de 24 de abril de 2015.

Data da assinatura: 17/11/2015  
 Assinam: Márcia Raquel Rolon – Fundação do Meio Ambiente do Pantanal e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/2014 – PROCESSO Nº 13811/2013 – PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 155/2013.**

Partes: Município de Corumbá, por intermédio da Fundação de Turismo do Pantanal e a empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda. Objeto: Todos já qualificados nos autos resolvem aditar o Contrato Administrativo de Locação de Equipamentos de Informática e Software Nº. 01/2014. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimido o valor de R\$ 511,56 (quinhentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), a contar de 24 de abril de 2015.

Data: 17/11/2015  
 Assinam: Hélènenarie Dias Fernandes - Fundação de Turismo do Pantanal e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 03/2014 – PROCESSO Nº 13811/2013 – PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 155/2013.**

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Produção Rural, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda. Objeto: Todos já qualificados nos autos resolvem aditar o Contrato Administrativo de Locação de Equipamentos de Informática e Software de Nº. 03/2014. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluída a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

- 23.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 23.92 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 02.23.92.08.244.0103.2635 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família
- 02.23.92.08.244.0103.2633 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS
- 02.23.92.08.244.0103.2637 – Índice de Gestão Descentralizada Municipal – IGDM/ PBF
- 02.23.92.08.241.0103.2642 – Prog. Nac. de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho ACESSUAS
- 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica suprimido, a contar de 24 de abril de 2015, o valor de R\$ 13.500,53 (treze mil e quinhentos reais e cinquenta e três centavos) do referido contrato. CLÁUSULA TERCEIRA: Fica incluído o valor de R\$3.301,95 (três mil trezentos e um reais e noventa e cinco centavos), na Secretaria Municipal de Governo. CLÁUSULA QUARTA: Fica suprimido o valor de R\$1.626,10 (mil seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos), do referido contrato, da Secretaria Municipal de Governo.

Data da assinatura: 17/11/2015  
 Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretaria Municipal de Gestão Pública, Márcio Aparecido Cavasana da Silva - Secretaria Municipal de Governo, Emilene Pereira Garcia - Secretaria Municipal de Fazenda, Mabel Marinho Sahib Aguiar

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretaria Municipal de Saúde, Pedro Luiz de Souza Lacerda - Secretaria Municipal de Produção Rural, Roseane Limoeiro da Silva Pires - Secretaria Municipal de Educação, Pedro Paulo Marinho de Barros - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Gerson da Costa Melo - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

**Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº. 111/2015 - Processo nº. 38.069/2015  
 Órgão: Secretaria Municipal de Governo. O município de Corumbá-ms, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de material de consumo (areia fina, areia grossa, brita e cimento), tendo sido o procedimento declarado por deserto. Corumbá / MS 22 de dezembro de 2015.  
 Elio Moreira Junior - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

**Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº 112/2015 - Processo nº. 35.922/2015  
 Órgãos: Fundação do Meio Ambiente do Pantanal. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado visando à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação da Arborização Urbana mediante Podas e Cortes de Árvores no Município de Corumbá/MS, tendo por vencedora a Empresa: ARAL E BACHIR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.963.323/0001-10– no valor global de R\$ 150.000,00. Corumbá / MS 22 de Dezembro de 2015.  
 Elio Moreira Junior – Pregoeiro / Equipe de Apoio.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 077/2015  
 ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.  
 OBJETO: Aquisição de 01 (Um) veículo Automotor tipo Furgão. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 077/2015 - Processo Administrativo nº 8.344/2015 em favor da empresa: ENZO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.950.849/0001-40, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.064 de 11/12/2015 pág. 48, Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 839 de 11/12/2015 pág. 02 e Diário Oficial da União nº 237 de 11/12/2015 – pág. 219.  
 Ordenador de Despesas: Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretaria Municipal de Saúde. Corumbá-MS, 22 de Dezembro de 2015

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 106/2015  
 ORGÃO: Secretaria Municipal da Saúde.  
 OBJETO: Contratação de empresa para implantação de tomadas para instalações de dados e voz em unidades de Saúde no município de Corumbá. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 106/2015 - Processo Administrativo nº 32.367/2015 em favor da empresa: IDEALNET PRODUTOS ELETRONICOS E TELEINFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.700.103/0001-88 vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.066 de 15/12/2015 pág. 65, Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 841 de 15/12/2015 pág. 02 e Diário Oficial Da União - Ed. nº 239 de 15/12/2015 pág. 208.  
 Ordenador de Despesas: Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretaria Municipal de Saúde  
 Corumbá-MS, 22 de dezembro de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

RESOLUÇÃO Nº 14/2015/FMIS CORUMBÁ DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

TORNA PÚBLICA A ATA DE REUNIÃO Nº15/2015 DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS – FMIS.

O Comitê Avaliador do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – CAFMIS, instituído pelo Decreto Municipal nº 020/2001 de 18/01/2001 órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, pelo que foi deliberado em reunião ordinária no dia 26/11/2015.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Tornar público a:

I – Leitura e aprovação Ata nº 13 de 28/09/2015.

II - aprovação do Projeto da Fundação de Cultura “Nossa Estante para Tocar” no



valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);

III - aprovação do Projeto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos "Reforma e Manutenção da Escola Municipal Rural Polo Porto Esperança" no valor de R\$ 129.094,32 (cento e vinte e nove mil noventa e quatro reais e trinta e dois centavos);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Aparecido Cavasana da Silva  
Secretário Municipal de Governo  
Gestor do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
PLANEJAMENTO**

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO "IPTU" PREMIADO/2015**

EDITAL Nº. 03 /2015  
CONCURSO "IPTU PREMIADO" PARA EXERCICIO DE 2015  
TERCEIRO SORTEIO REALIZADO NO DIA 15/12/2015

**RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO "IPTU" /2015, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO E HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO TERCEIRO SORTEIO ESPECIAL REALIZADO NO DIA 15/12/2015.

**GANHADORES DOS PRÊMIOS**

ORDEM	PREMIAÇÃO	NOME	BIC
1º Prêmio	Kit Multimídia	Marta Gonçalves Marques	28704014
2º Prêmio	Kit Multimídia	Leonardo Hass	23701020
3º Prêmio	Kit Cozinha	Hebert Hass	24603057
4º Prêmio	Kit Cozinha	Marilene da Cruz Martins	24710001
5º Prêmio	Kit Cozinha	Edem Luis Sleiman	23801028
6º Prêmio	Televisor	Floriano Esquer Zacarias	36206003
7º Prêmio	Lavadora de Roupas	Dorival Ferreira Ramos	26704048
8º Prêmio	Refrigerador	Augusta Ignes S.L.Retore	26501015
9º Prêmio	Climatizador de Ar	Ademir Bernardes Monje	26509021
10º Prêmio	Climatizador de Ar	Maria do Carmo Figueiredo	23802009
11º Prêmio	Câmara Digital	Antero de Sena Filho	53406015
12º Prêmio	Tablet	Augusta Ignes S.L.Retore	26501014
13º Prêmio	Tablet	Carlos Eduardo Guimarães	24804025
14º Prêmio	Microondas	Daniela Lopo	33103051
15º Prêmio	Microondas	Luis Mario Anache	23803031

Ficam convocadas as pessoas acima nominadas, para retirada da premiação, mediante apresentação da documentação pessoal, RG e CPF, no dia 12/01/2016 às 9:00 horas no CAC Centro de Atendimento ao Contribuinte na Rua 28 de Setembro nº. 47 – Centro.

Corumbá – MS, 23 de Dezembro de 2015.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO "IPTU PREMIADO/2015"

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ**

EXTRATO DO CONVÊNIO DE PATROCÍNIO Nº 07/2015 – Processo 51937/2015.

Extrato do Convênio de Patrocínio nº 07/2015 – Processo 51937/2015.

Partes: Fundação de Cultura de Corumbá – FCC e América Distribuidora de Alimentos e Bebidas LTDA.

Objeto: O presente Convênio de Patrocínio tem por objeto a formalização de proposta da empresa interessada em apoiar a estruturação e organização do Carnaval Cultural 2016 no município de Corumbá.

Data: 22 de dezembro de 2015

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz – Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá

Sr. Luciano Evangelista – Representante da América Distribuidora de Alimentos e Bebidas LTDA.

**Joilson Silva da Cruz**

Diretor – Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá

**diocorumbá**

Acompanhe os Atos  
Oficiais do Executivo  
Municipal gratuitamente  
pela internet. As  
edições do Diário  
Oficial de Corumbá  
estão disponíveis no site  
**do.corumba.ms.gov.br**

**Prefeitura Municipal  
de Corumbá**